



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 001/2025

Aprova o Calendário Tributário do Município para 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rosário da Limeira, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as Leis em vigor:

DECRETA:

Art. 1º) - Fica aprovado o Calendário Anual de Pagamento dos Tributos Municipais – CATRIM, a vigorar durante o exercício de 2025.

Art. 2º) - O pagamento de tributos municipais em uma única cota anual para o ISS e em cota única anual ou 3 parcelas para o IPTU, nos termos do CTM, obedecerá aos seguintes prazos e percentuais:

I - para o IPTU e Taxas de Serviços, cobradas junto com este imposto: para pagamento em cota única até 08/05/2025;

II - para o ISS de profissionais autônomos, sociedades de profissionais e taxas de Poder de Polícia, para pagamento em cota única até 28/02/2025;

Art. 3º) - O pagamento será parcelado, para cada um dos tributos abaixo, da seguinte forma:

- I-** O Imposto Predial e Territorial Urbano relativo ao exercício de 2025 poderá ser pago em parcela única ou em 03 (Três) parcelas mensais e iguais sem acréscimos, da seguinte forma:
- a) – 1º Parcela ou Parcela Única em 08\05\2024
 - b) _ 2º Parcela em 10/06\2025
 - c) _ 3º Parcela em 10/07\2025

Parágrafo 1º - O Parcelamento somente será concedido para valores acima de R\$ 60,00 (Sessenta Reais) com parcela mínima de R\$ 20,00 (Vinte reais).

CNPJ: 01.616.837/0001-22

Praça Nossa Srª de Fátima, nº 232 – Centro – CEP 36878-000 – Rosário da Limeira – MG.
E-mail: prefeitura@rosariodalimeira.mg.municipio.org.br - Tel.: (32) 3723-1263 – Fax.: (32) 3723-1257



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo 2º - O contribuinte que optar pelo pagamento em parcela única, fará jus a um desconto de 10% (dez por cento) sobre o total, inteligência art. 260º da Lei Complementar 049/2017.

II - para o ISS de profissionais autônomos, sociedades de profissionais e taxas de Poder de Polícia, para pagamento em cota única até **28/02/2025**;

Art. 4º) - Os contribuintes do ISS sujeitos ao pagamento mensal, deverão recolher até o dia 10 de cada mês subsequente ao de referência.

Art. 5º) - Na hipótese do não funcionamento do órgão tributário, da rede bancária ou dos postos de arrecadação, o vencimento do tributo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente ao fixado no CATRIM.

Art. 6º) - Ficam reajustados em 4,87% (quatro virgula oitenta e sete por cento) em acordo com **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, acumulado até dezembro para o exercício de 2025 em relação aos aplicados em 2024, os valores para efeito de cobrança dos Impostos, Taxas, Contribuições, Preços Públicos e Dívida Ativa.

Art. 7º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º) – Revogam-se as disposições em contrário.

Rosário da Limeira, 02 de janeiro de 2025.


Cristovam Gonzaga da Luz
Prefeito Municipal

CNPJ: 01.616.837/0001-22

Praça Nossa Srª de Fátima, nº 232 – Centro – CEP 36878-000 – Rosário da Limeira – MG.
E-mail: prefeitura@rosariodalimeira.mg.municipio.org.br - Tel.: (32) 3723-1263 – Fax.: (32) 3723-1257